



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) para Aquisição Parcelada de 12 (doze) Veículos 0 km - Tipo Furgoneta com motor de no mínimo 1.3, flex, transformada em Ambulância, 10 (dez) Veículos Tipo Hatchbak 1.0, 0 km e 02 (dois) Veículos do Tipo Pick Up Cabine Simples, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Secretarias de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, Conselho Tutelar e Gabinete do Prefeito do Município da Aliança – PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVAS DA DEMANDA, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Aliança busca atender as demandas de Secretarias e Fundos Municipais com eficiência e celeridade no que tange à necessidade de transporte de pessoas e cargas para fins de desenvolvimento das atividades essenciais, conforme justificativa de cada setor.

2.2 DEMANDA DO GABINETE: Considerando a necessidade de garantir maior eficiência administrativa, mobilidade e agilidade no desempenho das funções executivas do Chefe do Poder Executivo Municipal, apresenta-se motivação e justificativa para a aquisição de dois veículos automotor de tipo hatchbak (motor 1.0), novo, zero quilômetro, para uso oficial do Gabinete do Prefeito.  
O veículo será destinado a:

- Atender à necessidade de servidores da Secretaria de Gabinete, incluindo deslocamentos a reuniões, audiências, transporte de pastas e documentos e demais compromissos institucionais dentro e fora do município;
- Permitir maior economia com manutenção e combustível, tendo em vista que veículos 1.0 apresentam consumo reduzido e menores custos operacionais;
- Substituir veículo atualmente utilizado, que se encontra em avançado estado de uso, com constantes necessidades de manutenção, o que acarreta gastos recorrentes e compromete a segurança dos ocupantes;

Dessa forma, a aquisição é justificada pela necessidade de modernização da frota municipal, racionalização dos recursos públicos e garantia do pleno exercício das atribuições dos servidores vinculados à Secretaria de Gabinete.

Ressalta-se que a escolha por um modelo 1.0 leva em consideração critérios de **eficiência econômica, sustentabilidade ambiental e adequação às reais necessidades operacionais da Administração Municipal**.

2.3 DEMANDA DO CONSELHO TUTELAR - O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade em zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Suas atribuições exigem atendimento ininterrupto, com atuação em situações, muitas vezes, emergenciais.

Diante disso, **a aquisição de um veículo 1.0** justifica-se como medida essencial para o pleno desempenho das funções do Conselho Tutelar, garantindo agilidade, economia e eficiência nos atendimentos. O veículo será utilizado para:

- Atendimento de denúncias em tempo hábil, inclusive em áreas de difícil acesso;
- Realização de visitas técnicas e domiciliares;
- Acompanhamento de crianças e adolescentes em situações de risco;
- Deslocamentos para serviços públicos e instituições da rede de proteção.



Opta-se por um **veículo com motorização 1.0** devido ao seu menor consumo de combustível, manutenção mais acessível e adequação ao uso urbano e rural moderado, características compatíveis com a demanda diária do Conselho Tutelar. Tal escolha visa promover a economicidade e a sustentabilidade do uso dos recursos públicos, além de garantir mobilidade adequada à equipe de conselheiros no exercício de suas funções.

Portanto, a aquisição do veículo é **fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar**, contribuindo diretamente para a proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes do município.

**2.4. DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS** Justifica-se a necessidade de aquisição de um veículo automotor, motorização 1.0, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, pelas razões a seguir:

A Secretaria de Obras necessita otimizar atividades logísticas e operacionais para realização de atividades externas, vistorias técnicas, acompanhamento de obras, fiscalização de contratos, levantamento de demandas junto às comunidades e deslocamento para reuniões técnicas e interinstitucionais. A aquisição de um veículo para transporte exclusivo das atividades desta Secretaria contribuirá para eficiência e agilidade dos serviços prestados, tendo em vista que não dependerá de veículos de outras secretarias ou locações pontuais para execução das ações da pasta.

A escolha por um **veículo 1.0** deve-se ao seu **baixo custo de aquisição, menor consumo de combustível e reduzido custo de manutenção**, o que o torna ideal para deslocamentos urbanos e regionais, característicos das atividades desempenhadas pela equipe técnica da Secretaria. O modelo é suficiente para transportar servidores, materiais leves e equipamentos de apoio utilizados nas inspeções rotineiras.

Com a aquisição do referido veículo, será possível otimizar os serviços públicos prestados à população, melhorar a eficiência administrativa, além de proporcionar maior autonomia e economia à Administração Pública. A medida está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a gestão pública.

Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição de um veículo 1.0 para a Secretaria Municipal de Obras, como investimento necessário à melhoria da infraestrutura administrativa e operacional da pasta.

**2.5 DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** A Secretaria de Educação é responsável pela gestão e funcionamento de unidades escolares distribuídas em diversas localidades do município, incluindo zonas urbanas, rurais e de difícil acesso. Nesse contexto, é fundamental garantir a logística eficiente de materiais didáticos, equipamentos pedagógicos, mobiliários, além do transporte de servidores e equipes técnicas que prestam suporte às unidades escolares.

Atualmente, a Secretaria enfrenta limitações em sua frota, o que compromete a agilidade, a frequência e a segurança nas ações de manutenção, fiscalização, distribuição e atendimento às demandas emergenciais das escolas. Um veículo tipo pick-up é ideal para essas atividades por oferecer:

- Versatilidade e economia de combustível, adequada ao deslocamento em áreas urbanas e rurais;
- Capacidade de carga suficiente para transporte de materiais escolares e equipamentos de pequeno e médio porte;
- Facilidade de acesso a locais de difícil mobilidade, principalmente na zona rural;
- Custo operacional reduzido em comparação a veículos maiores;
- Agilidade no atendimento das demandas administrativas e pedagógicas.

Além disso, a aquisição de novos veículos contribuirá significativamente para execução das atividades da Secretaria de Educação. Manter veículos disponíveis para transporte de materiais didáticos, livros, equipamentos e outros recursos necessários para as escolas, permite que as unidades educacionais tenham o suporte necessário para suas atividades, evitando atrasos e prejuízos às atividades escolares. Portanto, a aquisição se justifica pela necessidade de otimizar os serviços logísticos da Secretaria de Educação,



promovendo maior eficiência, economicidade e continuidade das ações educacionais em todo o território municipal.

**2.6 DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, em conformidade com as diretrizes de Saúde Pública. Essas ambulâncias serão destinadas ao transporte de pacientes que não apresentam risco iminente de morte, mas que necessitam de remoção urgente, segura e humanizada entre unidades de saúde, ou do domicílio para atendimento médico em hospitais de referência no Estado de Pernambuco.

A estrutura organizacional de saúde busca com a presente demanda ampliar a oferta de transporte sanitário já existente, visando garantir maior eficiência aos chamados de urgência, transferências entre hospitais e retornos pós alta médica. A frota atual, em momentos pontuais, apresentou insuficiência de veículos apropriados para esse fim, o que impacta negativamente ao acesso da população aos plenos serviços de saúde, especialmente pacientes que apresentem comorbidade, pós cirurgia, idosos, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Dessa forma, a aquisição de 12 (doze) ambulâncias Tipo A visa:

- Atender às normas legais e sanitárias para o transporte de pacientes;
- Ampliar e qualificar a oferta de transporte por ambulância simples remoção no município;
- Otimizar a utilização da frota de veículos da saúde;
- Promover a equidade no acesso aos serviços de saúde, garantindo dignidade e segurança aos pacientes durante o deslocamento.

Portanto, justifica-se plenamente a necessidade de aquisição dos veículos, considerando o benefício direto à população atendida pelo SUS, a melhoria na logística dos serviços de saúde e o cumprimento das exigências normativas vigentes.

**3.2 - A aquisição de veículos com motorização 1.0 para a Secretaria de Saúde justifica-se pela necessidade de otimizar os serviços de saúde pública** oferecidos à população, garantindo maior agilidade, eficiência e qualidade no atendimento das demandas diárias da pasta.

A Secretaria de Saúde é responsável por uma série de ações que exigem deslocamento constante de equipes técnicas e administrativas, tais como:

- Visitas domiciliares realizadas por equipes da Atenção Básica e Saúde da Família;
- Ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
- Apoio logístico no transporte de materiais, medicamentos e exames laboratoriais;
- Transporte de servidores para capacitações e atendimentos em comunidades mais distantes;
- Supervisões de unidades de saúde do município e em regiões de difícil acesso.

**Justificativa do Veículo do tipo hatchbak motorização 1.0:** A escolha por veículos com motorização 1.0 se dá por serem mais econômicos, tanto em consumo de combustível quanto na manutenção, além de serem ambientalmente mais sustentáveis e adequados ao uso urbano e em deslocamentos de curta e média distância. Estes fatores contribuem para a redução de custos operacionais da secretaria, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

A ampliação de quantitativo de veículos para transportes de equipes impacta positivamente a capacidade de resposta das estratégias de saúde, o que torna o atendimento à população mais eficaz. Portanto, a renovação da frota por meio da aquisição de veículos 1.0 é medida **necessária, estratégica e justificada**, visando garantir a continuidade e melhoria dos serviços de saúde, com maior segurança, economia e eficiência.

**2.7. Justificativa para o parcelamento da contratação,** conforme Art. 17, IV, do Decreto Municipal nº 005/2024. A aquisição será de forma parcelada, com julgamento do objeto POR ITENS. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável, o que ocorre no caso concreto. A aquisição parcelada do objeto se configura como a solução mais eficaz, equilibrando os aspectos técnicos, econômicos e competitivos. O Parcelamento atende plenamente aos princípios da



administração pública, em especial à economicidade, à eficiência e ao estímulo à concorrência, garantindo o uso racional dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais.

2.8. FUNDAMENTO LEGAL - Decreto Municipal nº 07 de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro de 2024, Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.9. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares, documento do qual foram extraídos a descrição da necessidade, critérios de seleção do fornecedor, prazo de garantia, prazo de entrega, ano de fabricação, especificação, quantidade e preço de mercado.

2.10. **A solução como um todo** para atendimento da demanda, conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar, será efetivada pela realização Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, pois se trata de uma aquisição de bem comum cujas especificações podem ser definidas com precisão no presente Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos equipamentos necessários pelo menor custo.

2.11. **Os Requisitos da Contratação** foram postos no item 4 do Estudo Técnico Preliminar, documento que será disponibilizado no PNCP, quando da publicação do Edital.

2.12. Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|---|-------|--------|-------------|--------------|
| 1    | <b>Veículo Automotivo:</b> 1.3 FLEX 2p, ano e modelo 2025 ou posterior, zero km do tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, transformada em ambulância tipo a – simples remoção: cilindrada total (CC): 1.330; potência máxima (cv): 98,0 (g) / 107,0 (e) a 6.250 rpm; torque máximo (KGF.M): 13,2 (g) / 13,7 (e) a 4.000 rpm; altura do veículo (mm): 1.605; capacidade da caçamba (litros): 1350; capacidade da carga (kg): 710; comprimento do veículo (mm): 4.470; entre eixos (mm): 2.730; largura do veículo (mm): 1730; tanque de combustível (litros): 55. Ar-condicionado, roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15' + pneus 195/65 r15, volante com regulagem de altura, airbag duplo (motorista e passageiro), alertas de uso de cinto de segurança do motorista, apoio pé para o motorista, apoios de cabeça com regulagem de altura, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, computador de bordo, console central com porta-objetos e porta- copos, conta-giros, controle eletrônico de estabilidade, direção hidráulica, elocker – controle de tração avançado (tc+), espelho no para - sol lados motorista e passageiro, follow me home, freios ABS com EBD, grade frontal na cor preta, hill holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida), hodômetro digital (total e parcial), indicador de combustível, indicador de troca de marcha, limpador e lavador do para-brisas, luz de leitura, luzes de posição diurnas, maçanetas e retrovisores externos na cor preta, moldura dos para-lamas, porta | UNID. | 12     | 146.062,50  | 1.752.750,00 |



|   |  |       |    |            |            |
|---|--|-------|----|------------|------------|
|   | <p>objetos Nas portas, preparação para rádio (cabearmento e chicote), retrovisores externos com comando interno mecânico, suspensão elevada, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, tomada 12v. Transformação: transformado em ambulância simples remoção tipo a, sirene, giroflex luz de Emergência, compartimento traseiro banco lateral esquerdo duplo com cinto, armário para medicamentos, porta traseira dupla assimétrica com vidros fixos, janela corrediça para comunicação, piso traseiro emborrachado antiderrapante, ar condicionado no compartimento dos pacientes, maca retrátil com colchonete e espuma e revestimento com courvim automotivo, 01 cilindro de oxigênio 4l (manômetro e fluxometro) suporte de soro. Garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia e assistência técnica e todos os demais equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN – go e CONTRAN, sendo o veículo entregue em nome do ente federado.</p>   |       |    |            |            |
| 2 | <p><b>Veículo do tipo Hatchbak</b>, novo, zero quilômetro com capacidade para quatro passageiros mais o motorista, bicomcombustível etanol e gasolina de fabricação nacional com a seguinte configuração mínima: Ano /Modelo 2025/2025 ou posterior, motor 1.0 de 3 cilindros, potência mínima de 71cv com tração dianteira, câmbio manual de 5 marchas sendo uma de ré, tanque com capacidade mínima de combustível de 45 litros, freios ABS, com ar condicionado, volante com regulagem de altura, airbag duplo (motorista e passageiro), encostos de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (laterais e central), cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e traseiros retráteis de três pontos, direção hidráulica ou elétrica, vidros dianteiros elétricos, travamento elétrico das portas com acionamento na chave, desembaçador do vidro traseiro, rodas em aço 14” pneus de 175/65R 14, capacidade mínima do bagageiro de 200 litros, conjunto de tapetes de borracha, macaco, chave de roda, estepe, além das demais especificações supramencionadas, deverão acompanhar no veículo todos equipamentos obrigatórios de segurança e manual do fabricante, bem como todos os itens exigidos pela legislação de trânsito vigente e demais itens de série e equipamentos exigidos pelo INMETRO e DENATRAN. Garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. O veículo deverá ser emplacado pela empresa CONTRATADA, sem ônus ao município.</p> | UNID. | 10 | 83.712,30  | 837.123,00 |
| 3 | <p><b>Veículo tipo Pick-Up</b>, novo, zero quilômetro, cor branca sólida, ano de fabricação 2025 ou superior, motorização mínima aceitável de 1.3, 4 cilindros/08 válvulas, bi combustível total flex, potência 98 cv (gasolina) / 107 cv (etanol), ar condicionado, capacidade para 2 lugares, freios ABS, air bag frontal duplo (motorista e passageiro), câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, 02 portas, vidros elétricos nas 02 portas dianteiras, travas elétricas, cintos de segurança retráteis com 03 pontos, com alerta visual e sonoro de não utilização dos cintos de segurança dianteiros, limpador e lavador de vidros dianteiro com intermitência, e volante com regulagem de altura, sistema de alarme antifurto, Carroceria modelo picape, cabine plus.</p>  | UNID. | 2  | 122.550,00 | 245.100,00 |



|   |  |  |  |                     |
|---|--|--|--|---------------------|
| Veículo equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito e resoluções do Contran. Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome do município |  |  |  |                     |
| <b>TOTAL</b>  |  |  |  | <b>2.834.973,00</b> |

3.1. **VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA:** O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é de **R\$ 2.834.973,00 (dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e três reais)**, tendo como base o valor da mediana das cotações de preços obtidas junto a consultas a sistemas de pesquisas de preços, tais como: sítio “fonte de preços” ferramenta informatizada, cuja pesquisas baseiam-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública de forma combinada com pesquisas de Tabela FIPE e Cotação de mercado.

3.2. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência, conforme exceção prevista no art. 49, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.3. Esta licitação não será restrita à participação de fabricantes ou concessionárias autorizadas, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão 1510/2022, Plenário. Rel. Ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

#### 3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DO OBJETO

3.4.1. **ESPECIFICAÇÕES:** As especificações apresentadas, baseiam-se em medidas usualmente adotadas no mercado;

3.4.2. **OMISSÕES:** A eventual existência de omissões na descrição do objeto não justifica a inobservância, por parte dos fornecedores, de detalhes técnicos notoriamente adotados no mercado;

3.4.3. **MANUAIS:** O veículo deverá vir acompanhado de manuais em português;

3.4.4. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** O veículo deverá possuir garantia de fábrica mínima de 12 (Doze) meses ou de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante, nos casos em que esta última for maior, com assistência técnica autorizada do fabricante na Zona da Mata Norte do Estado de Pernambuco e Região Metropolitana do Recife;

3.4.5. **TROCA:** A troca de peças com vício ou defeito de fábrica deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo fornecedor;

3.4.6. **EMPLACAMENTO:** O veículo deverá ser devidamente licenciado e emplacado em favor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança, Fundo Municipal de Educação ou Município de Aliança, conforme o caso, observado o disposto pela legislação pertinente;

3.4.7. **DATA DE FABRICAÇÃO:** A data de fabricação/modelo do veículo deverá ser igual ou posterior a 2025;

3.4.8. **CONDIÇÕES DO VEÍCULO:** O veículo deverá ser de acordo com as descrições deste documento, não podendo conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza - se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.



4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

### **5.3 Habilitação jurídica:**

5.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

### **5.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



5.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 5.7 Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

5.7.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

5.7.3 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: ([www.tjpe.jus.br/certidaopje](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje)), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

5.8 A certidão descrita no subitem 5.7.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.9 As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016 ou as comarcas que não emitem a Certidão descrita no item 5.7.1., poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.7.3.

5.10 Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada serão aceita uma única certidão.

5.11 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

5.12 Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

|                                     |   |     |
|-------------------------------------|---|-----|
| Índice de Liquidez Geral (ILG) =    | Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo | ≥ 1 |
|                                     | Passivo Circulante + Passivo não Circulante |     |
| Índice de Liquidez Corrente (ILC) = | Ativo Circulante                            | ≥ 1 |
|                                     | Passivo Circulante                          |     |
| Índice de Solvência Geral (ISG) =   | Ativo Total                                 | ≥ 1 |
|                                     | Passivo Circulante + Passivo não Circulante |     |

5.13 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando o licitante tiver sido constituído há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;



5.14 Caso o licitante não possua índice maior ou igual a 1 em qualquer um dos coeficientes citados no subitem 5.13, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo admitido para a contratação;

5.15 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.17 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

• **JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Considerando a contratação ter vigência de até 12 (doze) meses e os valores estimados serem superiores a R\$ 15.681,39, torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com conseqüente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da contratada para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

#### **5.18 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

5.18.1. O fornecedor será selecionado mediante pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento da proposta o **menor preço POR ITEM**, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado, desde que inferior ao orçado pela administração.

a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

b) O modo de disputa deverá ser o aberto modelo em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações disciplinadas no edital;

c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50.00 (cinquenta reais)**.

5.19 A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial do objeto.

5.20 A proposta terá prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

#### **5.21 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

5.21.1 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança/Fundo Municipal de Educação de Aliança/Município de Aliança, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. Os veículos deverão ser entregues, conforme especificado neste Termo, no horário das 08:00 às 16:00 horas;



6.2. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento.

6.3. O fornecimento do veículo deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

6.3.1. O veículo objeto deste edital, DEVERÁ ser ENTREGUE no LOCAL INDICADO na AUTORIZAÇÃO de FORNECIMENTO, sem custos adicionais, conforme a seguir:

**Secretaria de Gestão e Inovação, situada Rua Domingos Braga, S/N, - Centro, Aliança - PE, CEP - 55.890-000. Onde serão distribuídos para as devidas secretarias demandantes.**

6.3.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.3. Poderá o objeto ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do veículo e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.9. O objeto contratado deverá ser entregue conforme pedido de empenhamento feito pela SECRETARIA demandante, observando as disposições do Edital, do contrato, da Proposta, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.4. GARANTIA DO OBJETO: O objeto desta licitação deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo e, deverão estar acompanhados dos respectivos Certificados de Garantia e Manuais Técnicos. Sem limite de quilometragem.

6.4.1. Após o encerramento desse prazo, será emitido um relatório de usabilidade, demonstrando que o objeto atendeu aos critérios exigidos neste Termo de Referência.

6.5 O bem só será recebido pela contratante após o ateste da compatibilidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência e ainda de acordo com a as especificações apresentadas na proposta, devendo o objeto ser de qualidade semelhante ou superior ao proposto e sem uso anterior a entrega.



6.6 O ano de modelo/fabricação do bem deverá ser de: 2025 ou posterior.

6.7 As condições de garantia deverão incluir a substituição do veículo se, no período de 30 dias após a entrega, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva. Durante o prazo da substituição ora prevista, deverá ser colocado pelo licitante vencedor outro veículo com as mesmas características à disposição do contratante.

## **7. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA**

### **7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:**

7.1.1. Prefeitura Municipal de Aliança;

### **7.2 Dos Órgãos Participantes:**

7.2.1 Fundo Municipal de Saúde de Aliança;

7.2.2 Fundo Municipal de Educação de Aliança;

7.3. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante interessada em aderir à Ata de Registro deverá encaminhar ao órgão gerenciador pedido de adesão, devendo ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 009/2024.

## **8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1.A validade da **Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 009/2024, cuja redação foi alterada pelo Decreto Municipal nº 020/2025.

8.1.2. Justifica-se a possibilidade de renovação da Ata de Registro de Preços e seus quantitativos em razão da economia processual em demandas recorrentes.

## **9. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O prazo estabelecido 9.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.4 É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



9.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.7. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

10.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

10.6. Na hipótese de fornecedor registrado não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



11.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da contratante:

11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.2 emitir nota fiscal, conforme preços pactuados.

12.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5 respeitar a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo, independente de quilometragem.

12.1.5.1 As condições de garantia deverão incluir a substituição do veículo se, no período de 30 dias após a entrega, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva. Durante o prazo da substituição ora prevista, deverá ser colocado pelo licitante vencedor outro veículo com as mesmas características à disposição da Contratante.

12.1.6 comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



12.1.7 entregar o veículo, conforme especificado neste Termo de Referência, devidamente licenciado e emplacado em favor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança/Fundo Municipal de Educação/Município de Aliança, conforme o caso, observado o disposto pela legislação pertinente;

12.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo servidor: **Anderson Eduardo da Silva**, (Prefeitura), **José Valmir Cardoso de Lucena** (Fundo Municipal de Educação), **Cláudia Maria de Almeida** (saúde).

16.1.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a fiscalização da avença será exercida por servidor **Anderson Eduardo da Silva**.

#### Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

15.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



15.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato:**

15.9. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

15.10. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.11. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

15.12. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

15.13. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

15.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

15.15. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

15.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

15.17. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

15.18. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Liquidação**

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 16.2.1- o prazo de garantia;
- 16.2.2 - a data da emissão;
- 16.2.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.2.4 - o período respectivo de execução do contrato;
- 16.2.5 - o valor a pagar; e
- 16.2.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A Administração deverá realizar consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.

#### **Prazo de pagamento**

16.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

16.11. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

16.12. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

16.13. Atesto do setor competente.

#### **Forma de pagamento**

16.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



16.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **17. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2025.

17.2. Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9.1. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

17.9.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.9.3. O contratante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o contratado, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.



## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

## 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o adjudicatário que:

19.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;



19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Aliança/Fundo Municipal de Educação/Fundo Municipal de Saúde de Aliança, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Aliança, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2. e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.



19.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

## **20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

20.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

21.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com recursos previstos no exercício financeiro da contratação:

**As despesas decorrentes do objeto deste processo não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador e participantes, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.**

Aliança, 09 de julho de 2025.

**Anderson Eduardo da Silva**  
Assessor de Planejamento e Gestão

**Evandi Vicente de Souza**  
Chefe de Gabinete

**Jussara Batista Silva**  
Secretária de Obras, Infraestrutura  
e Serviços Públicos

**Karlla Danielle da Silva Guedes**  
Coordenadora da Atenção Básica